



## Proc. Administrativo 066/2025

De: **Diego da Silva E Pereiral Gomes** Setor: **CPL - Gabinete da Comissão Permanente de Licitação**

Despacho: **3- 066/2025**

Assunto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITES E SUPLEMENTOS**



Palmares/PE, 07 de Abril de 2025

Por meio deste, venho requerer informações acerca da obrigatoriedade de marcas específicas nas aquisições do certame em questão, para determinadas fórmulas em especial. Caso haja a necessidade de solicitação de marcas, peço que o setor responsável emita parecer técnico de justificativa para a solicitação de marca específica para a aquisição das fórmulas no certame.

Tal solicitação fundamenta-se no dispositivo legal previsto no [artigo 41](#) da Lei nº [14.133/2021](#), o qual estipula que, de forma excepcional, a administração pode indicar ou excluir marca ou modelo, tanto de produto quanto de serviços. Em conformidade com o seguinte dispositivo:

*Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:*

*I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:*

***Requisitamos, com a máxima brevidade, a anexação da justificativa.***

—  
**Diego da Silva E Pereiral Gomes**  
Agente de Contratação/Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal dos Palmares